

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os(as) seguintes Conselheiros: Diretor Geral de Urbanismo, representando o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto; representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas: Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo: Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular) e Gabrieala Simeano (suplente); representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); representante da Secretaria Municipal de Finanças: Ariane Fátima Baumann (titular); representante da Câmara Municipal de SJP: Alessandro Chrispim (suplente); Representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais: Diego Carlos Ratke (titular); Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Silvia Terezinha Kozien (titular); representante da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívia dos Santos de Lima (titular); Representantes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Elise do Carmo Bonierski Bonato (suplente 1) e Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). Aberta a sessão, o Presidente do CMPDU, Sr. José Mauricio Précoma, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº. 202402075219782404, em nome de **HELLEN CRISTINA DE O. ANDRE PRÉ-ESCOLA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2481272114. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.
2. O protocolo nº. 202312151917573146, em nome de **ATELIE KIDS ANGELISTO – CENTRO DE EDUCAÇÃO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2380999439. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8512-1/00.
3. O protocolo nº. 202402155816197827, em nome de **LEANDRO SCHWEBEL**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2484141552. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8532-5/00 e 8541-4/00.
4. O protocolo nº. 202402155914589702, em nome de **VLP COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP24841267001. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei

Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9311-5/00.

5. O protocolo e-sic nº 20401221419873642, em nome de **FERNANDO GROSSKOPF**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2482985450. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de somente ENDEREÇO FISCAL de permissível para permitido Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 011/2024.

6. O protocolo nº 202401295414513082, em nome de **FIXWELL COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2381121970. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e 3 / Comércio 1 e 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2532-2/01, 2592-6/01, 4672-9/00 e 4744-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 004/2024.

7. O protocolo nº 202402142316689381, em nome de **HELICIO FERNANDO BASSO**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2400134270. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Requerente deverá solicitar autorização junto à concessionária quanto ao acesso a BR.

8. O protocolo nº 202402165816782851, em nome de **ELMA SOUZA CHAGAS**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2301189000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com a CNAE: 4681-8/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 10/2024.

9. O protocolo nº 202402192914958764, em nome de **ROGERIO BARROS DANIEL**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2301222830. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Requerente deverá prestar esclarecimentos quanto ao local do desmanche e como será realizada a atividade de comércio.

10. O protocolo e-sic nº 20240216547315111, em nome de **CLINICA E RESIDENCIAL DANUSIA LTDA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2484116534. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8711-5/03 e 8730-1/99.

11. O protocolo nº 20240216271472724, em nome de **DJALMA LUCIO RODRIGUES VILELA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2483988597. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Complementar nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2790-2/99, 4930-2/02, 5211-7/01, 5250-8/05 e 6462-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 17/2024.

12. O protocolo nº 202402083718287654, em nome de **PAULO NEVES DE OLIVEIRA**, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2484057260. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Requerente deverá realizar adequações no imóvel, conforme o projeto aprovado no alvará de construção nº 32/2004.

13. O protocolo nº **202401221419873642 – e-sic**, em nome de **SUELEN DE SOUZA FELIZ TRANSPORTES LTDA**, solicita a reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2482985450. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** somente **ENDEREÇO FISCAL** de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 11/2024.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202402165913648992, em nome de **AUTO POSTO DALA RIBA EIRELI**, solicita a reconsideração da inscrição imobiliária nº 06.010.0036.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – Comércio e Serviços Específicos – Loja de Conveniência. A fim de ampliar 1.408,35m².

2. O protocolo nº 20230539618398196, em nome de **BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA**, solicita a reconsideração da inscrição imobiliária nº 04.008.0044.0000. Após análise os membros do CMPDU no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO PARCIAL**, quanto aos pedidos: (a) deferida à vinculação do prazo para cumprimento das contrapartidas à CVCO (Certidão de Vistoria e Conclusão das Obras), e (b) indeferido o pedido exclusão da cláusula quarta – parágrafo segundo da minuta de Termo de Compromisso a ser firmado, ficando mantida a condicionante estabelecida na decisão do CMPDU de 08/11/2023, quanto ao Retropátio.

3. O protocolo nº 202402074114769239, em nome de **GUSTAVO REZENDE BLOK**, solicita reconsideração inscrição imobiliária nº 08.214.0005.0000. Após análise os membros do CMPDU no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – comércio e serviço 3 – Quadra de esportes e bar com entretenimento. Obs: **É PROIBIDO música ao vivo e som mecânico**.

4. O protocolo nº 202401293612649295, em nome de **LEMVIG RJ INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÃO**, solicita reconsideração do INCRA nº 70.114.901.1665. Após análise os membros do CMPDU no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – serviço 3 – torre de telecomunicação (telefonia móvel).

5. O protocolo nº 202401313913654289, em nome de **NPB CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA**, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 04.013.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à dispensa do espaço para recreação quanto ao projeto de condomínio de 16 (dezesesseis) unidades, sendo que apenas 5 (cinco) unidades serão em formato de condomínio com compartilhamento de área comum e acesso. Obs: em caso de mudança de projeto deverá ser consultado novamente o CMPDU.

6. O protocolo nº 202402190618411596, em nome do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, solicita reconsideração da INCRA nº 30.002.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de anuência quanto à taxa de permeabilidade mínima: passando de 50% para 39,09% (para acesso da Escola Municipal Papa Paulo VI), de acordo com o art. 31-A da LC nº 107/2016 e alterações.

7. O protocolo nº 202311175618478160, em nome de **VALDEIR ANANIAS PONTES**, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 03.119.0022.0000. Após análise os membros do CMPDU no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – serviço 3 – ARE (Alvará de Regularização Especial) – capela.

8. O protocolo nº 202401302418605221, em nome de **DINAMIK COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SUÇÕES EM.**, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 11.079.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU no uso de suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido os usos de Serviço 3 e Comércio 3 (para ampliação) - comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios. Manutenção e reparo de veículos automotores de pequeno porte.

Para fins de registro, os Conselheiros do CMPDU presentes na reunião do dia 31/01/2024 anuíram com as indicações constantes no Ofício nº 06/2024-SEMU, para compor o Grupo de Assessoramento Técnico em 2024, sendo eles: Departamento de Planejamento Territorial e Urbano (DPTU/SEMU): Paula Tíssei (titular) e Beatriz M. dos Santos (suplente), Departamento de Projetos (DP/SEMU): Ana Flávia L. S. Scandian (titular) e Roberta L. Meyer (suplente), Departamento de Trânsito (DET/SEMUTTRAN): Luiz H. Calhau da Costa (titular) e Pedro Angelo Neto (suplente), Departamento de Transportes (SEMUTTRAN): Gabriela L. Monich (titular) e Ricardo Luiz Ostrovski (suplente), Secretaria de Meio Ambiente: Samuel A. da Silva (titular) e Lucas Umbria (suplente), Secretaria M. de Viação e Obras Públicas: Gerson T. Miranda (titular) e Eduarda L. Machado (suplente). O servidor da SEMU Thiago H. Zen será o coordenador, a servidora da SEMU Beatriz L. de Almeida será a suplente do coordenador e a Secretária Executiva será a servidora da SEMU Cecília S. Holtman.

Os Conselheiros do CMPDU, ainda, deferiram a emissão de resolução do CMPDU deferindo o uso permissível para permitido – serviço 3 – para instalação de estações de telecomunicações, transmissoras, repetidoras ou reforçadoras de sinais de radiofrequência. Nada mais havendo, eu, Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2024.

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Gelcimar Seiscentos de Souza
Representante SEMMA (suplente)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
Representante SEMU (titular)

Gabriela Semiano
Representante SEMU (suplente)

Silvio C. C. Prizibella
Representante SEMU (titular)

Alessandro Chrispim
Representante CMSJP (suplente)

Diego Carlos Ratke
Representante AEASJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Valdívia dos Santos de Lima
Representante FEMAM (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Elise do Carmo B. Bonato
Representante 1 do CONCIDADE-SJP (suplente)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)